



LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de cesta básica, ou crédito alimentar, para os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Iperó”.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iperó.

JOÃO ANTÔNIO DOMINGUES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Iperó em Exercício, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Será concedida a cada servidor, efetivo ou comissionado, 01 (uma) cesta básica ou um crédito alimentação, com entrega mensal, mediante Portaria, a qual também não será incorporada ao salário, sob nenhuma hipótese.

Parágrafo Único. O valor da cesta ou crédito alimentação será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), podendo ser fixado anualmente novo valor na lei que conceder aumento ao vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DE IPERÓ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO ANTÔNIO DOMINGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado nesta Secretaria em 22 de fevereiro de 2023.

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo

Prefeitura de Iperó
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.iperosp.gov.br